

Despacho n.º 63/SATOP/91

Respeitante ao pedido feito pela Empresa de Construção Civil Man Kan, Lda., de alteração do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 931 m², sito na Estrada Lou Lim Yeok, lote «C», destinado à construção de moradias unifamiliares. Reversão ao Território de 50 m² do terreno concedido, passando a área de concessão para 2 881 m². Rectificação da área bruta de construção. (Proc. n.º 6 146.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes; Proc. n.º 90/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato de concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública e seu aditamento, outorgada, respectivamente, em 18 de Maio e 3 de Agosto de 1990, foi concedido à Empresa de Construção Civil Man Kan, Lda., o terreno com a área de 2 931 m², sito na Estrada de Lou Lim Yeok, lote «C», na ilha da Taipa, para construção de edifícios destinados à habitação.

2. O terreno concedido foi objecto de novo alinhamento, o qual determina uma redução de 50 m² na área do mesmo, conforme se encontra assinalado na planta emitida pelos SCC e referenciada por Processo n.º 761/89, de 6 de Dezembro de 1990. Houve, assim, que rectificar também a área livre prevista no contrato de concessão.

3. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT promoveu a revisão do contrato de concessão, alterando a redacção das suas cláusulas 1.ª, 4.ª e 8.ª, tendo sido a respectiva minuta de alteração submetida à apreciação da concessionária que com ela concordou, conforme se infere do termo de compromisso firmado, em 24 de Novembro de 1990, pelo seu legal representante, Fong Chi Keong.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável, em sessão de 5 de Dezembro de 1990.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 56.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, defiro o pedido em epígrafe, devendo a alteração do contrato de concessão por arrendamento, ser titulada por escritura pública, a outorgar nas seguintes condições:

Artigo único

Em consequência dos novos alinhamentos definidos pela Administração e da rectificação da denominada área livre, as cláusulas 1.ª, 4.ª e 8.ª do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado na Estrada de Lou Lim Yeok, lote «C», na ilha da Taipa, outorgado pela escritura pública, de 18 de Maio de 1990, com aditamento introduzido pela escritura pública, de 3 de Agosto de 1990, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

1. O segundo outorgante cede e entrega ao primeiro outorgante, que aceita, a parcela de terreno, com a área de 50 m², assinalada com a letra «C1», na planta da DSCC,

n.º 761/89, de 6 de Dezembro de 1990, que será desanexada do terreno concedido pela escritura do contrato de concessão, outorgada em 18 de Maio de 1990, com aditamento introduzido pela escritura pública de 3 de Agosto de 1990.

2. A concessão, agora revista, da parcela com a área de 2 881 m², assinalada com a letra «C», na planta da DSCC, n.º 761/89, de 6 de Dezembro de 1990, e de ora em diante simplesmente designada por terreno, rege-se pelo contrato celebrado pela escritura pública outorgada em 18 de Maio de 1990, com as alterações resultantes do aditamento de 3 de Agosto de 1990 e do ora outorgado.

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 43 215,00 (quarenta e três mil, duzentas e quinze) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passará a pagar o montante global de \$ 30 515,00 (trinta mil, quinhentas e quinze) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

3 010 m² x \$ 7,50/m² \$ 22 575,00

ii) Área bruta livre:

1 588 m² x \$ 5,00/m² \$ 7 940,00

2.

3.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

Pela presente concessão é devido o montante de \$ 2 439 246,00 (dois milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, duzentas e quarenta e seis) patacas, resultante do somatório de dois valores que seguidamente se explicita:

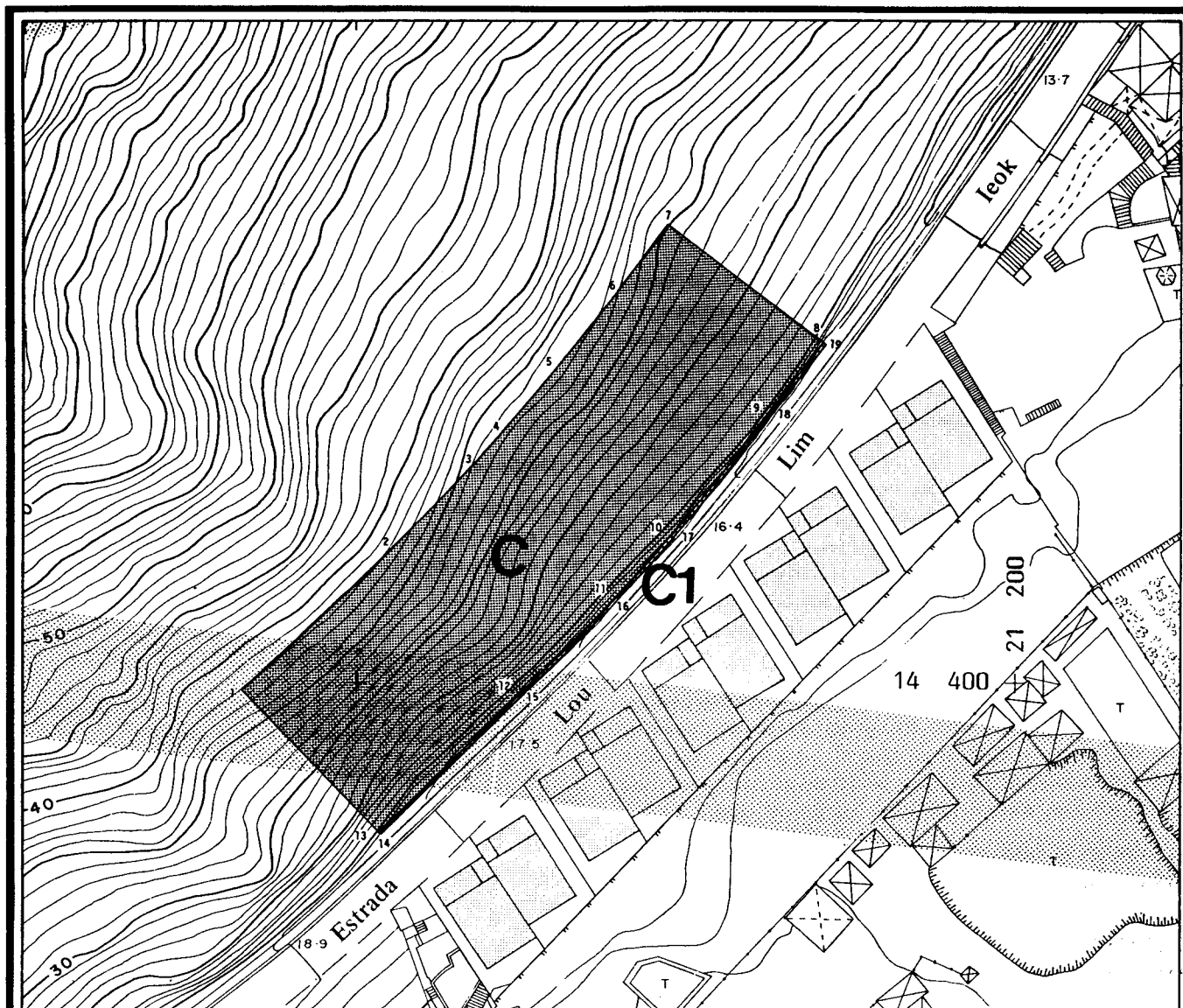
i) \$ 2 387 919,00 (dois milhões, trezentas e oitenta e sete mil, novecentas e dezanove) patacas, referente ao prémio definido no contrato de concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública, outorgado pela escritura pública, de 18 de Maio de 1990, com aditamento introduzido pela escritura pública de 3 de Agosto de 1990, relativo ao terreno situado na Estrada de Lou Lim Yeok, lote «C», na ilha da Taipa;

ii) \$ 51 327,00 (cinquenta e uma mil, trezentas e vinte e sete) patacas, em consequência da rectificação da denominada área livre.

2. Do montante de \$ 2 387 919,00 (dois milhões, trezentas e oitenta e sete mil, novecentas e dezanove) patacas, referido no ponto supra, faltam ainda liquidar três prestações semestrais, no valor de \$ 487 329,00 (quatrocentas e oitenta e sete mil, trezentas e vinte e nove) patacas, cada uma.

3. O quantitativo, referido em 1-ii), de \$ 51 327,00 (cinquenta e uma mil, trezentas e vinte e sete) patacas, será pago integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza a presente alteração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.



ESTRADA LOU LIM IEOK - LOTE C.

	M(m)	P(m)
1	21 083.2	14 399.0
2	21 105.1	14 420.3
3	21 117.8	14 433.4
4	21 122.7	14 438.6
5	21 130.1	14 447.2
6	21 139.6	14 458.9
7	21 147.6	14 469.1
8	21 171.2	14 451.3
9	21 162.6	14 440.4
10	21 148.0	14 422.8
11	21 139.1	14 412.9
12	21 125.5	14 399.0
13	21 103.7	14 377.8
14	21 104.0	14 377.4
15	21 125.9	14 398.6
16	21 139.4	14 412.6
17	21 148.4	14 422.5
18	21 162.9	14 440.0
19	21 171.6	14 451.0

ÁREA C = 2 881 m²ÁREA C1 = 50 m²

Confrontações actuais:

- Parcela C
- SE - Parcela C1;
- Restantes pontos cardeais - Terreno do Território;
- Parcela C1
- NE e SW - Terreno do Território, junto à Estrada Lou Lim Ieok;
- SE - faixa de Terreno do Território, junto à Estrada Lou Lim Ieok;
- NW - Parcela C.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)